



**ESTADO DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**EEEIEF PLÍNIO LEMOS**

Edital de Chamada Pública nº. 01/2017

O Conselho da Escola Estadual de E.I.E.F. Plinio Lemos, pessoa jurídica de direito pública, com sede no Assentamento Zé Marcolino, na Agrovila Laginha Prata - PB inscrita no CNPJ sob nº 01.697.039/0001-72, representado neste ato pela Presidenta, a Senhora Ana Paula Alves de Moura Martins, no uso de suas prerrogativas legais e considerado o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola Estadual de E.I.E.F. Plinio Lemos, durante o período de março/2017 a dezembro/ 2017 abertura de 06/03/2017 a 27/03/2017.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e §3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2. Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar lembrando que é mensal essa quantidade:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço a ser pago</b>
<b>Feijão</b>	Kg	1	4,00
<b>Tomate</b>	Kg	1	3,00
<b>Cebola</b>	Kg	1	3,00
<b>Pimentão</b>	Kg	1	0,50
<b>Batata</b>	Kg	1	4,00
<b>Cenoura</b>	Kg	1	4,00
<b>Maracujá</b>	Kg	1	4,00
<b>Mamão</b>	Kg	1	5,00
<b>Milho verde</b>	Kg	1	4,00

<b>Coentro</b>	Kg	1	2,00
<b>Goiaba</b>	Kg	1	3,50
<b>Inhame</b>	Kg	1	4,50
<b>Acerola</b>	Kg	1	2,50
<b>Caju</b>	Kg	1	3,00
<b>Abacaxi</b>	Kg	1	2,50
<b>Macaxeira</b>	Kg	1	3,50
<b>Banana</b>	Kg	1	3,00
<b>Carne bovina,</b>	Kg	2	30,00
<b>Frango</b>	kg	1	9,50
<b>Ovo</b>	Und	60	18,00
<b>Pão</b>	Und	60	12,00
<b>Bebida láctea</b>	Kg	1	3,50
<b>Polpa de fruta</b>	Kg	1	3,80
<b>Bolo</b>	Kg	1	7,50
<b>Alho</b>	UN	1	0,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 27/03/ 2016, até às 11h, na Escola Estadual de E.I.E.F. Plínio Lemos. Maiores informações no Assentamento Zé Marcolino-Prata/PB, pelos telefones (83) 99955-0745, no horário das 07 as 11. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de E.I.E.F. Plínio Lemos situada no Assentamento Zé Marcolino na Agrovila Laginha na cidade da Prata-PB CEP: 58550000, nos dias letivos, durante o período de março/2017 a dezembro 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. Os fornecedores locais e do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

- PRONAF- DAP Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Amanda Procopio da Silva

Presidente da UEx.

Registra-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e em lugares públicos).

Edigeuma Coelho da Silva

Diretor da Escola.

